



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2020 - IGESDF

### MERCADO DIGITAL N.º 072/2020

### PROCESSO SEI N.º 04016-00003980/2023-89

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E SISTEMA DE VÁCUO CLÍNICO, INCLUINDO A CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES/CILINDROS.**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, portador do RG n.º **\*\*\*.67 - SSP/TO**, inscrito no CPF n.º **958.\*\*\*.133-\*\*** e seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147\*\*\*3 SSP/DF** e inscrito no CPF n.º **669.\*\*\*.\*\*\*-87**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **67.423.152/0001-78**, estabelecida na **Av. Antonieta Piva Barranqueiros, n.º 150, bloco A, Distrito Industrial, Jundiaí-SP**, CEP: **13.213-009**, telefone **(11) 2136-8534**, e-mails: **licitacao@ibg.com.br** e **ibg@ibg.com.br**, neste ato representada por seu Procurador o Senhor **NEWTON DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º **5201\*\*\*-1 SSP/SP**, inscrito no CPF n.º **460.\*\*\*.\*\*\*-87**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2020 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

#### 1. DO PROCEDIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de Prorrogação do CONTRATO N.º 096/2020 (103766258), apresentada pela área demandante (153643372,153919362 e 154430205);
- (ii) do Aceite da **CONTRATADA** quanto à prorrogação (158705747);
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento (160567730);
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 32/2025 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (161020841), emitido pela Assessoria Jurídica, e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

#### 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 096/2020**, por mais **6 (seis) meses**, a contar de **24 de janeiro de 2025 a 24 de julho de 2025**, com fundamento na Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

#### 3. DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Após a assinatura deste Termo Aditivo, o valor total estimado da contratação será alterado de **R\$ 7.893.347,64 (sete milhões, oitocentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)** para **R\$ 3.946.673,82 (Três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, referente a prorrogação por mais **06 (seis) meses**. Este valor abrange todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais aplicáveis, além de taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto do **CONTRATO**, conforme descritivo abaixo:

ITEM	QUANT	6 MESES	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	LOCAL DE FORNECIMENTO	PREÇOUNITÁRIO ATUAL (R\$)	VALORTOTAL MENSAL(R\$)	VALORTC 6MESES
1	120.000	720.000	M³	Oxigênio líquido medicinal	IBG/IBG	HB	1,98	237.600,00	1.425.60
2	60.000	360.000	M³	Oxigênio líquido medicinal	IBG/IBG	HRSM	1,98	118.800,00	712.800

3	3.000	18.000	M³	Oxigênio líquido medicinal	IBG/IBG	UPACE	4,13	12.390,00	74.340,
4	2.000	12.000	M³	Oxigênio líquido medicinal	IBG/IBG	UPANB	4,13	8.260,00	49.560,
5	2.000	12.000	M³	Oxigênio líquido medicinal	IBG/IBG	UPARE	4,13	8.260,00	49.560,
6	3.000	18.000	M³	Oxigênio líquido medicinal	IBG/IBG	UPASA	4,13	12.390,00	74.340,
7	2.000	12.000	M³	Oxigênio líquido medicinal	IBG/IBG	UPASO	4,13	8.260,00	49.560,
8	2.000	12.000	M³	Oxigênio líquido medicinal	IBG/IBG	UPASS	4,13	8.260,00	49.560,
9	50	300	M³	Oxigênio Gasoso Medicinal	IBG/IBG	Todas as Unidades	27,10	1.355,00	8.130,00
10	500	3.000	M³	Oxigênio Gasoso Medicinal regulador integrado ou acompanhado dos reguladores	IBG/IBG	Todas as Unidades	35,93	17.965,00	107.790,00
11	100	600	M³	Oxigênio Gasoso Medicinal	IBG/IBG	Todas as Unidades	11,14	1.114,00	6.684,00
12	200	1.200	M³	Oxigênio Gasoso Medicinal	IBG/IBG	Todas as Unidades	11,39	2.278,00	13.668,00
13	300	1.800	M³	Nitrogênio Gasoso Medicinal	IBG/IBG	Todas as Unidades	16,52	4.956,00	29.736,00
14	50	300	KG	Dióxido de Carbono Medicinal	IBG/IBG	Todas as Unidades	28,66	1.433,00	5.898,00
15	1	6	M³	Óxido Nítrico Medicinal	IBG/IBG	Todas as Unidades	554,65	554,65	3.327,90
16	3	18	KG	Óxido Nitroso Medicinal	IBG/IBG	Todas as Unidades	57,24	171,72	1.030,44

**UNIDADES ADITIVADAS:**

ITEM	QUANT	6 MESES	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	LOCAL DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 6 MESES (R\$)
1	7.000	42.000	M³	Oxigênio líquido medicinal	IBG/IBG	UPABZ	4,13	28.910,00	173.460,00
2	7.000	42.000	M³	Oxigênio líquido medicinal	IBG/IBG	UPACEII	4,13	28.910,00	173.460,00
3	7.000	42.000	M³	Oxigênio líquido medicinal	IBG/IBG	UPAGM	4,13	28.910,00	173.460,00
4	7.000	42.000	M³	Oxigênio líquido medicinal	IBG/IBG	UPAPL	4,13	28.910,00	173.460,00
5	7.000	42.000	M³	Oxigênio líquido medicinal	IBG/IBG	UPAPR	4,13	28.910,00	173.460,00
6	7.000	42.000	M³	Oxigênio líquido medicinal	IBG/IBG	UPARF	4,13	28.910,00	173.460,00
7	7.000	42.000	M³	Oxigênio líquido medicinal	IBG/IBG	UPAVP	4,13	28.910,00	173.460,00
8	50	300	M³	Oxigênio Gasoso Medicinal	IBG/IBG	Todas as Unidades	27,10	1.355,00	8.130,00
9	120	720	M³	Oxigênio Gasoso Medicinal regulador integrado ou acompanhado dos reguladores	IBG/IBG	Todas as Unidades	35,93	4.311,60	25.869,60
10	0	0	M³	Oxigênio Gasoso Medicinal	IBG/IBG	Todas as Unidades	11,14	0	0
11	500	3000	M³	Oxigênio Gasoso Medicinal	IBG/IBG	Todas as Unidades	11,39	5.695,00	34.170,00
12	0	0	M³	Nitrogênio Gasoso Medicinal	IBG/IBG	Todas as Unidades	16,52	0	0
13	0	0	KG	Dióxido de Carbono Medicina	IBG/IBG	Todas as Unidades	28,66	0	0
14	0	0	M³	Óxido Nítrico Medicinal	IBG/IBG	Todas as Unidades	554,65	0	0
15	0	0	KG	Óxido Nitroso Medicinal	IBG/IBG	Todas as Unidades	57,24	0	0

**VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 657.778,97 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).**

**VALOR TOTAL SEMESTRAL: R\$ 3.946.673,82 (Três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

#### 4. DA RESCISÃO A TERMO

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

#### 5. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar o **reforço da garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 096/2020**, no importe de **R\$ 197.333,69 (cento e noventa e sete mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor de **R\$ 3.946.673,82 (Três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)** ao contrato, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

#### 6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA SEXTA**- O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

#### 7. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

**CONTRATANTE:**

<b>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR</b> Diretor - Presidente
<b>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF</b> 

<b>RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR</b> Diretor de Administração e Logística
<b>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF</b> 

**CONTRATADA:**

<b>NEWTON DE OLIVEIRA</b> Procurador
<b>IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA</b>



Documento assinado eletronicamente por **Newton de Oliveira, Usuário Externo**, em 24/01/2025, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 24/01/2025, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Matr. 0001938-1, Diretor(a)-Presidente substituto(a)**, em 24/01/2025, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 161348832 código CRC= 4177D50A.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -  
Telefone(s):  
Site - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)